



LEI MUNICIPAL Nº. 1.302, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera Lei Municipal 1.239/2021 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.239, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no caput do art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Artigo 2º - O percentual autorizativo acrescido para abertura de créditos suplementares deverá ser utilizado, dentre outros fins, para atendimento da emenda impositiva nº 5 à Lei Orçamentária que, nesta oportunidade, fica alterado para a execução de reforma ao pronto-socorro do Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal